ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
*"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"*

PROJETO DE LEI Nº 192/90

Abre crédito suplementar para fins que especifica e dá outras providênci

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abr crédito suplementar até a quantia de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforços de dotações orçamentárias no vigente exercício financeiro, com supedâneo nos meses de abril, maio e junho.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do que trata a presente Lei, assim como as respectivas rubricas serão indicados conforme os Decretos de regulamentação.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal será oficializada do teor dos Decretos, objetivando seu poder fiscalizador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA em 24 de abril de 1990.

APROVADO

José Geraldo de Aguiar
Presidente

Adilson Andrade
1º Secretário

Carlos José da Costa Araujo
2º Secretário